

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº
086/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 086/2017 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 23/08/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A CONSUL
PATRIMONIAL LTDA – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.004.994/2016

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de
1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1974, inscrita no CNPJ nº
00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF,
CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR
MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor
Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado,
advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CONSUL
PATRIMONIAL LTDA – EPP**, estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057, Ed.
Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1910, Caminho das Árvores,
Salvador/BA, CEP: 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o nº 04.934.077/0001-90,
Inscrição Estadual nº 062.805.552, doravante denominada **CONTRATADA**, neste
ato representada pelo Senhor **BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,
engenheiro civil, portador da C.I. nº 06.479.493-85 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº
805.935.505-87, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 205. Ed.
Mar Tirreno, Apt. 601, Graça, Município de Salvador/BA, CEP: 40.150-010, resolvem
firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 261/2018 –

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

ASJUR/PRES, às fls. 739/744, o Voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 22/08/2018, às fls. 750/750v, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.378ª Sessão, às fls. 751, realizada em 23/08/2018, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.004.994/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, acréscimo financeiro do **Contrato nº 086/2017 – ASJUR/PRES** por mais **12 (doze) meses**; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em avaliação imobiliária e patrimonial de forma que se realize a atualização dos valores de mercado dos bens imóveis de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de Vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/08/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescido o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** correspondente a **1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente Aditivo correrá a conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.35**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 747, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$16,00 (dezesseis reais)**, correspondentes a **2% (dois**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 086/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



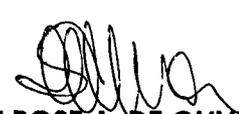
MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

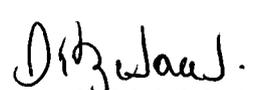


BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

